



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1546	2021		

CONTRATO N° 089/2021 - PMP

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL** juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL** e a empresa **C A A SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.368.175/0001-32, com sede na Rua Bulhões de Carvalho, nº 151, sala 101, Rolamão, Pinheiral/RJ, neste ato representado pela sua gestora Sra. **PATRÍCIA RIVELLO GARCIA**, secretária municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade e, **de outro lado**, a empresa **C A A SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.096.279/0001-04, com sede na Rua Carlos Chagas, nº 589, bairro São Lucas, na cidade de Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ NAZARÉ TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10118231-9, expedida pelo IFP/RJ e do CPF, sob o nº 041.646.537-44, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o processo administrativo nº 1546/2021, resultante da Dispensa de Licitação com base no Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Outsourcing de locação de impressoras multifuncional PB (42 páginas por minuto, copiadora digital e impressora frente e verso, impressora laser frente e verso, scanner frente e verso, rede, digitalização p/ pendrive, impressão de pendrive). Contempla todas as peças, técnico e

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1546	2021		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

suprimento, faturamento mensal, atendimento técnico em até 48h, toner reserva no cliente (toner novo), cilindro reserva no cliente (Cilindro novo). Atendimento através de celular em feriados e finais de semana, e locação de impressoras multifuncional A3 COLOR (40 páginas por minuto PB, 27 páginas por minuto COLOR, copiadora digital e impressora frente e verso, scanner, fax e rede) contempla todas as peças, técnico e suprimentos, faturamento mensal, atendimento técnico em até 48h, toner reserva no cliente (toner novo) cilindro reserva no cliente (cilindro novo), atendimento através de celular em feriados e finais de semana, para atender as necessidades da sede da secretaria, Conselho Tutelar, CRAS III/Centro, Instituição de acolhimento institucional casa Abrigo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O presente Contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

A prestação de serviços deste contrato será requisitada através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP, mediante a elaboração de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

A forma de entrega dos respectivos serviços será estabelecida de acordo com a Secretaria Requisitante e o início do serviço será até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

Durante a vigência do Contrato, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá

Gracié

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1546	2021		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Licitações poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura serão estas restituídas a **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A)

Guaré

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1546	2021		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
 Procuradoria Geral

um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento do produto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do produto.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente à especificação constante no Processo Administrativo nº 1546/2021 e na proposta vencedora;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1546	2021		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Fornecer e instalar os equipamentos, nos locais determinados pela contratante, devendo os mesmos serem novos, sem qualquer custo para contratante.

Prestar assistência e garantia, pelo período de locação;

Prestar atendimento as solicitações de assistência técnicas e substituição de equipamentos, período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;

Prestar manutenção corretiva e preventiva no local do equipamento e substituição do mesmo, caso haja necessidade de remoção;

Possuir equipamento reserva para substituição em caso de falha de algum dos equipamentos e este atendimento deve ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

Substituir equipamento por um novo (com as mesmas especificações) caso apresente problemas funcionais que acarretem necessidade de assistência técnica, que venha a dificultar o desenvolvimento do trabalho interno da contratante;

Fornecer cartuchos para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

Treinar os funcionários que operarão os equipamentos sem qualquer custo adicional para a contratante;

Cumprir todas as solicitações e especificações deste contrato;

Efetuar a entrega dos serviços, constantes na dispensa, nas quantidades e locais, determinado pela Secretaria requisitante, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às descrições específicas abaixo;

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Outsourcing de locação de impressoras multifuncional PB (42 páginas por minuto, copiadora digital e impressora frente e verso, impressora laser frente e verso, scanner frente e verso, rede, digitalização p/ pendrive, impressão de pendrive) Contempla todas as peças, técnico e suprimentos, Faturamento Mensal, Atendimento técnico em até 48h, Toner reserva no cliente (toner novo). Cilindro reserva no cliente (Cilindro novo). Atendimento corretivo e preventivo, Com atendimento através de celular em feriados e finais de semana.

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Outsourcing de locação de impressoras multifuncional A3 COLOR (40 páginas por minuto PB, 27 páginas por minuto COLOR, copiadora digital e impressora frente e verso, scanner, fax e rede) Contempla todas as peças, técnico e suprimentos, Faturamento Mensal, Atendimento técnico em até 48h, Toner reserva no cliente (toner novo). Cilindro reserva no cliente (Cilindro novo). Atendimento corretivo e preventivo, Com atendimento através de celular em feriados e finais de semana.

Entregar o cartucho recarregado devidamente embalado, constando visivelmente

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1546	2021		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

em etiqueta externa a especificação, quantidade do serviço, a data da recarrega, quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega realizada pelo fornecedor em um prazo máximo de 24 h após o chamado.

Substituir em qualquer época, a suas expensas, o serviço fornecido e aceito desde que fique comprovada a existência de irregularidade, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

Prestar os serviços por sua conta e risco.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço entregue, objeto deste Contrato, será exercida pela secretaria requisitante através de servidor, especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal, constante no Processo Administrativo nº 1546/2021, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da entrega em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam as especificações contidas no presente Contrato.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento do produto sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Dotações Orçamentárias, a seguir discriminadas:

2.329 - 3.3.90.39.99.00.00.00 - 0003
2.356 - 3.3.90.39.99.00.00.00 - 0004
2.376 - 3.3.90.39.99.00.00.00 - 0004
2.334 - 3.3.90.39.99.00.00.00 - 0004

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas

*...
...
...
...*



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1546	2021		

hipóteses dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas deste Contrato:

Em caso de atraso na entrega do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega do material será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do material, poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

A entrega do material, de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no art. 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do art. 80 do referido diploma legal.

O contrato celebrado poderá ser alterado nos termos da lei Federal nº 8.666/93, bem como prorrogado por iguais períodos obedecido a regra do art. 57 da citada lei.

A **Contratada** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1546	2021		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

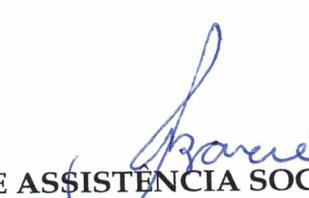
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

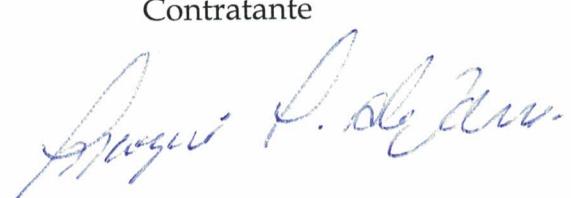
As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Pinheiral, 25 de maio de 2021.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 Contratante


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO
MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ PATRÍCIA RIVELLO GARCIA
 Contratante


C A A SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - ME
Rep. p/ JOSÉ NAZARÉ TEIXEIRA DE SOUZA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1546	2021		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

ANEXO ÚNICO

Contrato nº 089/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratada: C A A SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Outsourcing de locação de impressoras multifuncional PB (42 páginas por minuto, copiadora digital e impressora frente e verso, impressora laser frente e verso, scanner frente e verso, rede, digitalização p/pendrive, impressão de pendrive) Contempla todas as peças, técnico e suprimentos, Faturamento Mensal, Atendimento técnico em até 48h, Toner reserva no cliente (toner novo). Cilindro reserva no cliente (Cilindro novo). Atendimento corretivo e preventivo, Com atendimento através de celular em feriados e finais de semana.	Serv.	210.000	R\$ 0,06	R\$ 12.600,00
2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Outsourcing de locação de impressoras multifuncional A3 COLOR (40 páginas por minuto PB, 27 páginas por minuto COLOR, copiadora digital e impressora frente e verso, scanner, fax e rede) Contempla todas as peças, técnico e suprimentos, Faturamento Mensal, Atendimento técnico em até 48h, Toner reserva no cliente (toner novo). Cilindro reserva no cliente (Cilindro novo). Atendimento corretivo e preventivo, Com atendimento através de celular em feriados e finais de semana.	Serv.	8.000	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 16.200,00

Garcia